



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo avaliar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de serviços jurídicos especializados para assessoria e consultoria jurídica, abrangendo a emissão de pareceres, defesa judicial e administrativa, elaboração e análise de atos normativos, suporte jurídico em licitações e contratos, orientação jurídica à Mesa Diretora e aos vereadores, e demais atividades correlatas necessárias ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Chã Grande.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A pretensa contratação, ora delineada, deverá se dar nos moldes normativos da Lei nº Art. 74, III, "c" e "e", § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como a Lei Federal nº 14.039/2020.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de suporte jurídico especializado destinam-se a atender as necessidades específicas da Câmara Municipal de Chã Grande, visando proporcionar a gestão eficiente, eficaz e efetiva de suas atividades legislativas e administrativas. A contratação busca oferecer suporte técnico-jurídico qualificado para ações de alta complexidade, garantindo a segurança jurídica das decisões institucionais e a continuidade da governança administrativa e legislativa. Os serviços especializados deverão abordar as áreas descritas no presente documento, cobrindo demandas específicas e estratégicas que exigem elevada expertise técnica.

A atuação do suporte jurídico especializado tem como objetivo fortalecer a governança institucional da Câmara, assegurando um suporte técnico imediato e estratégico à Mesa Diretora, aos vereadores e aos setores administrativos. Este suporte facilitará a tomada de decisões e permitirá a execução de ações que promovam eficiência administrativa, transparência institucional e alinhamento das atividades legislativas às normativas legais aplicáveis.

A justificativa para a contratação reside na necessidade de prover suporte técnico especializado às áreas jurídico-administrativa e legislativa da Câmara, garantindo funcionalidade, eficiência e segurança nas atividades estratégicas e decisões legislativas. A ausência de profissionais com o nível de especialização necessário no quadro interno da Câmara reforça a importância de contar com um suporte jurídico externo capaz de oferecer soluções técnicas adequadas às necessidades institucionais.

*Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537-1160*

*www.camaradechagrande.pe.gov.br
E-mail: camarachagrande@hotmail.com*



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

É relevante destacar que as demandas jurídicas da Câmara, dada sua complexidade e especificidade, extrapolam a capacidade do corpo técnico interno. As questões relacionadas à assessoria jurídica nas áreas legislativa e administrativa requerem conhecimentos avançados e experiência prática que atualmente não estão disponíveis nos recursos humanos internos. Dessa forma, a contratação de profissionais com expertise consolidada nessas áreas se apresenta como uma solução essencial.

Os serviços jurídicos especializados contratados trarão uma abordagem técnica e normativa aprofundada, suprindo lacunas de conhecimento e contribuindo para o cumprimento das obrigações institucionais e a conformidade legal da Câmara. A consultoria contratada também atuará de forma estratégica para promover a eficiência das operações do Poder Legislativo, garantindo que as atividades da Câmara estejam em conformidade com o interesse público e as normas vigentes.

Por fim, a contratação é essencial para garantir que as demandas estratégicas sejam atendidas de maneira qualificada e alinhada ao interesse público. Com o suporte jurídico especializado, a Câmara Municipal de Chã Grande poderá enfrentar suas demandas estratégicas e operacionais com maior segurança e eficácia, assegurando o cumprimento de suas funções institucionais.

3.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EXTERNA

A contratação de um escritório de advocacia especializado para prestar suporte jurídico às áreas administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Chã Grande é indispensável para atender às necessidades estratégicas e técnicas da instituição. As demandas envolvendo a emissão de pareceres técnicos, apoio em processos legislativos e administrativos, além da representação em questões jurídicas, demandam conhecimentos avançados e experiência especializada que não estão disponíveis no quadro de servidores da Câmara. Atualmente, a estrutura interna não conta com profissionais qualificados ou com experiência suficiente para executar essas atividades com a qualidade exigida.

Soluções alternativas, como o treinamento ou a capacitação de servidores da Câmara, apresentam limitações significativas no curto prazo. Embora teoricamente viáveis, essas opções demandariam investimentos elevados de tempo e recursos financeiros, além de exigirem uma capacitação contínua e prática profissional que não poderiam ser adquiridas de forma imediata. Consequentemente, essa solução não se mostra adequada para atender às demandas estratégicas e urgentes da Câmara.

Redistribuir atribuições entre os servidores da estrutura interna também não se configura como uma solução eficaz. Tal medida sobrecarregaria os profissionais, impactando

*Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537- 2
1160*

*www.camaradechagrande.pe.gov.br
E-mail: camarachagrande@hotmail.com*



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

negativamente tanto a qualidade técnica dos pareceres e análises quanto a agilidade no atendimento das demais demandas jurídicas. Além disso, essa alternativa acarretaria riscos à segurança jurídica e à eficiência administrativa da Câmara, colocando em risco a qualidade das decisões institucionais.

Dessa forma, a contratação de um escritório jurídico especializado é a solução mais eficiente e tecnicamente apropriada. A medida permitirá que as demandas da Câmara sejam atendidas com agilidade, precisão e segurança jurídica, sem comprometer a estrutura administrativa interna. Profissionais com notória especialização e experiência comprovada poderão oferecer pareceres técnicos fundamentados, suporte jurídico imediato e consultoria estratégica alinhada às exigências normativas e ao interesse público. Tal solução garante maior eficiência e qualidade no suporte jurídico, promovendo resultados superiores para as atividades da Câmara.

Adicionalmente, essa solução já demonstrou sua eficácia em anos anteriores, atendendo plenamente às necessidades da Câmara e contribuindo para a manutenção da segurança jurídica e da eficiência institucional.

4. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DO OBJETO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Apesar de relevante, esta contratação não consta no Plano de Contratação Anual (PCA) da Câmara, pois o PCA ainda não foi elaborado. Em virtude disso, o atendimento à presente demanda surge como essencial, respondendo a uma necessidade premente de gestão pública.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO ENTRE AQUELES DISPONÍVEIS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE PÚBLICA, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE;

A análise das demandas administrativas e legislativas da **Câmara Municipal de Chã Grande** evidencia a necessidade de contratação de um escritório ou profissional com comprovada experiência em suporte **jurídico** especializado. A complexidade e relevância das demandas exigem profissionais qualificados que possam oferecer suporte técnico de alto nível, garantindo soluções eficazes e juridicamente fundamentadas para os desafios enfrentados pela Câmara.

O escritório ou profissional a ser contratado deverá demonstrar histórico relevante de contratações anteriores junto a entes públicos, evidenciando capacidade técnica para

*Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537- 3
1160*

*www.camaradechagrande.pe.gov.br
E-mail: camarachagrande@hotmail.com*



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

lidar com as especificidades do ambiente institucional legislativo e administrativo. Essa experiência consolidada é imprescindível, considerando o caráter regulado e as frequentes interações da Câmara com órgãos de controle e fiscalização.

Entre as competências desejáveis para a contratação, destacam-se:

- **Consultoria jurídica contínua:** Prover orientação técnica para tomadas de decisão em áreas como licitações, contratos, processos legislativos e outras atividades institucionais.
- **Elaboração de pareceres técnicos:** Analisar e oferecer suporte jurídico sobre demandas administrativas e legislativas, como revisão de atos normativos, regulamentação e conformidade legal de projetos de lei e demais ações institucionais.
- **Resolução de problemas complexos:** Identificar e propor soluções juridicamente seguras e alinhadas às exigências normativas e regulatórias, reduzindo riscos e promovendo maior eficiência institucional.
- **Representação junto a órgãos de controle e fiscalização:** Atuar tecnicamente para assegurar a conformidade da Câmara, solucionando eventuais apontamentos de irregularidades em auditorias ou fiscalizações.
- **Apoio à gestão contratual e administrativa:** Assegurar o alinhamento das atividades da Câmara aos princípios da legalidade, eficiência e transparência, promovendo a conformidade institucional.

Essa consultoria jurídica é essencial para garantir que a Câmara Municipal possa responder com agilidade, segurança e eficácia às demandas estratégicas e operacionais, contando com profissionais altamente capacitados e atualizados. A expertise no tratamento de questões jurídicas relacionadas à área legislativa é indispensável para assegurar a eficiência, a segurança jurídica e a conformidade das atividades institucionais.

Além disso, a contratação deverá incorporar práticas de sustentabilidade, priorizando o uso de tecnologias digitais para a emissão e armazenamento de documentos, adotando soluções que promovam a eficiência energética e estabelecendo práticas sustentáveis para o descarte de materiais utilizados no suporte jurídico.

A combinação de experiência prática em gestão pública e expertise jurídica especializada assegura que o escritório ou profissional contratado atenderá integralmente às necessidades da Câmara. Essa abordagem não apenas resolve questões imediatas, mas também contribui para o fortalecimento contínuo da governança institucional, promovendo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e sustentabilidade nas operações legislativas.

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537- 4
1160

www.camaradechagrande.pe.gov.br
E-mail: camarachagrande@hotmail.com



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os serviços jurídicos especializados em questão poderiam, em tese, ser realizados por advogados integrantes do quadro de servidores da Câmara Municipal de Chã Grande ou por meio da contratação de advogados externos, seja por licitação ou por inexigibilidade de licitação, desde que o profissional ou escritório possua notória especialização, conforme definido no §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Entretanto, apesar da ampla disponibilidade de advogados no mercado, os serviços que se pretende contratar, devido à sua especificidade e complexidade, não podem ser executados adequadamente por qualquer profissional jurídico. A expertise exigida para o suporte jurídico especializado no âmbito legislativo requer um profundo conhecimento técnico em legislação específica aplicável à gestão institucional, além da familiaridade com as interações junto a órgãos de controle e fiscalização.

A complexidade das demandas, como a necessidade de elaboração de pareceres especializados, suporte em processos legislativo e a interlocução com órgãos fiscalizadores, exige a contratação de profissionais com comprovada experiência e especialização técnica. Esse perfil é essencial para potencializar a segurança jurídica e a eficiência administrativa e legislativa da Câmara, garantindo soluções precisas e fundamentadas para os desafios enfrentados.

Dessa forma, a modalidade de contratação mais adequada para atender ao interesse público é a inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inc. III, alíneas "c" e "e" c/c §3º, da Lei nº 14.133/21. Essa modalidade é amplamente utilizada por órgãos públicos e respaldada pela jurisprudência, garantindo que a Câmara possa contar com um suporte jurídico qualificado e específico, em consonância com os princípios da eficiência e segurança jurídica.

Analizando as decisões tomadas por outras câmaras municipais e órgãos públicos do Estado de Pernambuco, verifica-se que a maioria optou pela contratação de escritórios de advocacia especializados ao invés de atribuir essas funções aos seus quadros internos, modelo que tem se mostrado eficiente e economicamente viável.

A Lei Federal nº 14.039/2020, de 17 de agosto de 2020, acrescentando o art. 3º-A à Lei nº 8.906/94 (Estatuto da OAB), assenta que:

Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537- 5
1160

www.camaradechagrande.pe.gov.br
E-mail: camarachagrande@hotmail.com



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Na mesma esteira, o STF, nos autos do RE 656558, Tema 309 da Repercussão Geral, decidiu pela possibilidade de contratação direta de serviços advocatícios pela Administração Pública, nos seguintes termos:

O Tribunal, por unanimidade, julgou prejudicado o RE 610.523/SP. Por maioria, apreciando o tema 309 da repercussão geral, deu provimento ao RE nº 656.558/SP, a fim de se restabelecer a decisão em que se julgou improcedente a ação, e fixou a seguinte tese:

"a) O dolo é necessário para a configuração de qualquer ato de improbidade administrativa (art. 37, § 4º, da Constituição Federal), de modo que é inconstitucional a modalidade culposa de ato de improbidade administrativa prevista nos arts. 5º e 10 da Lei nº 8.429/92, em sua redação originária.

b) São constitucionais os arts. 13, V, e 25, II, da Lei nº 8.666/1993, desde que interpretados no sentido de que a contratação direta de serviços advocatícios pela Administração Pública, por inexigibilidade de licitação, além dos critérios já previstos expressamente (necessidade de procedimento administrativo formal; notória especialização profissional; natureza singular do serviço), deve observar:

- (i) inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; e
- (ii) cobrança de preço compatível com a responsabilidade profissional exigida pelo caso, observado, também, o valor médio cobrado pelo escritório de advocacia contratado em situações similares anteriores."

Tudo nos termos do voto ora aditado do Relator, vencidos parcialmente os Ministros Luís Roberto Barroso (Presidente), Edson Fachin, André Mendonça e Cármen Lúcia. Plenário, Sessão Virtual de 18.10.2024 a 25.10.2024.

Assim, é possível a contratação de escritório de advocacia mediante inexigibilidade de licitação, desde que comprovada a notória especialização da banca.



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

Quanto a isso, foi recebida proposta da Pessoa Jurídica OLIVEIRA, FARIAS E LAURINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 39.727407/0001-50. Após consulta aos meios jurídicos do Estado, verificamos que o referido escritório presta/prestou serviços de assessoria jurídica em diversos municípios, Câmaras Municipais e Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) municipais no Estado de Pernambuco, obtendo-se boas referências acerca de sua atuação.

Em contato, foi-nos repassada a estrutura do referido escritório e sua atuação em favor de municípios como Brejinho, Santa Terezinha e Mirandiba, das Câmaras Municipais de Paudalho, Itaquitinga, Ibimirim e Feira Nova e dos RPPS municipais de Pesqueira, Ibimirim, Itaquitinga e Condado, sendo a maioria dos contratos vigentes e em plena execução.

Com relação à justificativa econômica da contratação, foi apresentada a proposta com o valor **mensal de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, totalizando **R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)** para o período de 12 meses. Passa-se, assim, à verificação da adequação aos preços de mercado.

Considerando o mapa de pesquisa de mercado anexo, o valor estimado de mercado para a contratação do objeto em tela é de R\$ 10.400,69 (dez mil e quatrocentos reais e sessenta e nove centavos) mensais e de R\$ 124.808,28 (cento e vinte quatro mil oitocentos e oito reais e vinte oito centavos), revelando, assim, que o preço proposto se encontra abaixo do preço de mercado, demonstrando a economicidade da contratação.

Dessa forma, entende-se estarem preenchidos os requisitos para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alíneas "c" e "e", da Lei nº 14.133/21.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No âmbito da prestação dos serviços jurídicos especializados, é indispensável que as atividades contemplem, no mínimo, as seguintes análises e atuações:

- a) Elaboração de pareceres técnicos, verbais ou escritos: Sobre questões administrativas e legislativas da Câmara Municipal, abrangendo temas como atos administrativos, licitações e contratos, assegurando conformidade legal e eficiência institucional;
- b) Proposição e defesa de demandas judiciais e administrativas: Voltadas à proteção dos interesses da Câmara Municipal, garantindo que suas ações estejam em plena

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537- 7
1160

www.camaradechagrande.pe.gov.br
E-mail: camarachagrande@hotmail.com



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

conformidade com as normas legais aplicáveis;

c) Representação judicial e administrativa: Incluindo a elaboração de petições iniciais, defesas, recursos e outras manifestações processuais perante órgãos judiciais e administrativos, garantindo a proteção jurídica da instituição;

d) Participação em reuniões e audiências com órgãos de controle: Como Tribunais de Contas e Ministério Público, além de encontros com o Poder Legislativo e Executivo, para discutir e deliberar sobre pautas estratégicas e de interesse institucional;

e) Estudos e propostas de aprimoramento normativo e administrativo: Realização de análises sobre a estrutura normativa e administrativa da Câmara, com sugestões de ajustes que promovam a otimização da governança legislativa e administrativa;

f) Acompanhamento de demandas institucionais: Incluindo suporte jurídico em fiscalizações, respostas a questionamentos legais e orientação sobre a regularidade dos atos administrativos e legislativos da Câmara;

g) Disponibilização de suporte jurídico contínuo: Oferecido por profissionais especializados, que durante o horário comercial possam prestar atendimento direto à Mesa Diretora, vereadores e servidores da Câmara, seja presencialmente, por telefone, e-mail ou videoconferência, assegurando respostas ágeis e adequadas às demandas jurídicas e administrativas.

Essas atividades são fundamentais para que a Câmara Municipal de Chã Grande enfrente com segurança jurídica os desafios administrativos e legislativos, promovendo uma gestão eficiente e alinhada aos princípios de legalidade, economicidade e transparência.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa considera a demanda por serviços de assessoria contínua durante um período mínimo de 12 (doze) meses, com alocação mensal de atividades jurídicas específicas, como reuniões e pareceres.

9. ESTIMATIVA DOS VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS DA CONTRATAÇÃO

Para aferição da adequação da proposta aos preços de mercado, foram consideradas outras contratações firmadas com outras Câmaras Municipais do Estado de Pernambuco, em atenção ao art. 23, inc. II, da Lei nº 14.133/21, conforme descrito no

*Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537- 8
1160*

*www.camaradechagrande.pe.gov.br
E-mail: camarachagrande@hotmail.com*



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

Item 7.

Considerando a proposta apresentada, o valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), totalizando R\$ 105.600 (cento e cinco mil e seiscentos reais)** para o período de 12 (doze) meses.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Optou-se pela contratação integral dos serviços para garantir a uniformidade no suporte e na qualidade dos pareceres, evitando fragmentação de responsabilidades e assegurando que o suporte seja continuado e uniforme durante o período de vigência do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No momento, não há outras contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que se trata de uma demanda específica de suporte jurídico à Câmara Municipal, que exige atuação técnica e especializada.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme descrito no DFD, a contratação dos serviços jurídicos especializados pretende alcançar maior eficiência e segurança jurídica na gestão administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Chã Grande. Com suporte técnico em áreas estratégicas, como análise normativa, gestão contratual e atualização legislativa, espera-se otimizar os processos institucionais e melhorar a interlocução com órgãos de controle e fiscalização.

A atuação de profissionais especializados permitirá a resolução ágil de problemas complexos, assegurando decisões fundamentadas e alinhadas aos princípios da legalidade, eficiência e transparência. Dessa forma, os serviços contratados contribuirão diretamente para a promoção do interesse público e a efetividade das ações institucionais.

Espera-se alcançar maior eficiência institucional e segurança jurídica, reduzindo riscos de passivos judiciais e garantindo a conformidade legal das atividades da Câmara Municipal. A consultoria viabilizará melhor uso dos recursos humanos e materiais, otimizando processos e minimizando os riscos associados à gestão administrativa e legislativa.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da celebração do contrato, será necessário designar servidores capacitados para a fiscalização e gestão do contrato, promovendo eventuais treinamentos para aprimorar

9



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

o acompanhamento das atividades da contratada e garantir o cumprimento dos objetivos propostos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços jurídicos especializados para suporte jurídico nas áreas administrativa e legislativa é viável e imprescindível para atender às demandas da Câmara Municipal de Chã Grande.

A especificidade e a complexidade das matérias jurídicas envolvidas, como análise normativa, gestão contratual, atualização legislativa e defesa administrativa e judicial, reforçam a necessidade de contar com profissionais de notória especialização.

A contratação permitirá à Câmara enfrentar com segurança os desafios institucionais e jurídicos, garantindo a conformidade legal e a eficiência em sua gestão administrativa e legislativa. Além disso, a atuação de um escritório jurídico qualificado atenderá ao interesse público ao proporcionar suporte técnico-jurídico ágil e preciso, otimizando os recursos disponíveis e assegurando maior efetividade nas ações institucionais.

Dessa forma, declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Chã Grande, 6 de janeiro de 2025.

Eva Emily de Lira

EVA EMILY DE LIRA
TESOUREIRA